



#conectandoexperiências

CURSO: Sustentabilidade Ambiental e Populações Tradicionais: Direito ao Meio Ambiente Ecologicamente Equilibrado

Carga Horária: 30 horas-aula

Período de Inscrição: 15 a 26/08/2022

Período de Realização: 1º a 30/09/2022

Tutores:

GUSTAVO KENNER ALCÂNTARA - Bacharel em Direito e mestre pela Universidade Federal de Uberlândia. Tem especializações, pela Uniderp, em Direito Constitucional, e na Escola Superior do Ministério Público da União. Na temática de ações afirmativas, tem experiência na área de Direito, atuando principalmente no estudo dos direitos fundamentais sociais. Desenvolveu durante a graduação dois projetos de iniciação científica, ambos inseridos no âmbito do Direito Público, sendo um acerca do tema imputabilidade penal e outro direitos sociais. É coordenador e ensino suplente da Escola Superior do Ministério Público da União, além orientador pedagógico e docente de atividade na instituição. Trabalha com temas relacionados a discriminação, direito à diversidade, direitos de reconhecimento, direitos de minorias, com atenção especial para povos indígenas, pluralismo jurídico e movimentos sociais. Membro do Ministério Público Federal. Foi titular do ofício cível da defesa dos direitos populações indígenas e outras minorias e da Procuradoria Regional dos Direitos do Cidadão da Procuradoria da República em Roraima. Atualmente, é titular do 1º ofício da Procuradoria da República no Município de Santarém-PA. Ocupou o cargo de Secretário Executivo da 6ª Câmara de Coordenação e Revisão do MPF, que cuida da matéria relativa à defesa dos direitos de povos indígenas e comunidades tradicionais.

ÚRSULA GONÇALVES THEODORO DE FARIA SOUZA - Pesquisadora especializada em temas de Direitos Humanos, mais especificamente sobre a Teoria do Reconhecimento e Comunidades tradicionais. Atua em processos relacionados a impactos das usinas hidrelétricas nas comunidades ribeirinhas do Rio Madeira. Doutoranda em Direito pela Univali, Juíza de Direito do TJ/RO, formadora e tutora da Enfam.

MARIA RITA REIS - Mestrado em Política e Gestão Ambiental pela Universidade de Brasília. Procuradora Federal em exercício na Procuradoria Federal Especializada junto ao Instituto Nacional de Colonização e Reforma Agrária, exercendo o cargo de Coordenadora de Orientação ao Contencioso Judicial.

CONTEÚDO PROGRAMÁTICO

UNIDADE I

Tema: Direito Ambiental e Sustentabilidade

Seção 1 – Tema: Fase atual do Direito Ambiental no Brasil. Princípios fundamentais. Interpretação do Direito Ambiental.

- 1.1 Evolução de *res nullius* para *res communis*. Crescimento econômico x Desenvolvimento econômico.
- 1.2 O conceito de Sustentabilidade. A Constituição Federal de 1988 e seu art. 225. Estado democrático ecológico ou Estado socioambiental de Direito. Falência dos modelos liberal e social.
- 1.3 Princípios Fundamentais: Proibição de Retrocesso Ecológico; Prevenção e Prevenção; Poluidor Pagador; Desenvolvimento sustentável; Solidariedade intergeracional; Mínimo existencial ecológico. Interpretação do Direito Ambiental.

Seção 2 – Tema: Política Ambiental Brasileira. Espaços territoriais especialmente protegidos e sua importância para a sustentabilidade. Conflitos Ambientais em Unidades de Conservação.

- 2.1 A política ambiental brasileira e os Sistema Nacional de Unidades de Conservação. Lei n. 9.985/2000. Unidades de Proteção Integral e de Uso Sustentável.

2.2 Área de Preservação Permanente: protetora das águas, das montanhas e dos ecossistemas. Alteração e Supressão de APP.

2.3 Área de Reserva legal. Os diversos Brasis. Há obrigatoriedade de averbação? Conflitos Ambientais em Unidades de Conservação. Comunidades Tradicionais.

Seção 3 – Tema: Estudo prévio de impacto e Licenciamento Ambiental.

3.1 Conceito. Regulação. Problemas, por grupos de situações: a) conteúdo do licenciamento; b) processo de condução de licenciamento e, c) aspectos de forma e racionalização do licenciamento. Estudo prévio do Impacto Ambiental e Licenciamento Ambiental. Conceito. Competência.

3.2 Regulação. Instrução Normativa. 26/2019. Instrução Normativa n. 09/2019, MMA.

3.3 Problemas quanto ao conteúdo, quanto a condução do licenciamento e quanto a forma e racionalização do licenciamento. Jurisprudência do STJ e STF.

UNIDADE II

Tema: Direitos Territoriais das Populações Tradicionais

Seção 1 – Tema: Sustentabilidade, Populações tradicionais e a proteção jurídica a seus modos de criar, fazer e viver: Evolução normativa e conceitual pós 1988.

1.1 A diversidade sociocultural na Constituição Federal de 1988.

1.2 O conceito de populações tradicionais: problematização, limites e alcance.

1.3 Populações tradicionais, identidade e sustentabilidade.

Seção 2 – Tema: Direitos Territoriais das Populações Tradicionais: abrangência e instrumentos normativos.

2.1 Direitos territoriais das comunidades tradicionais. A Convenção 169 da OIT e a garantia de reprodução física, social e cultural.

2.2 O art. 68 do ADCT e o Decreto nº 4.887/2003.

2.3 Os territórios das comunidades de remanescentes de quilombos a partir da compreensão do STF.

Seção 3 – Tema: A diversidade das formas de uso e ocupação das terras por populações tradicionais.

3.1 O conceito de posse agroecológica. Os modelos de gestão territorial reconhecidos pela legislação: unidades de conservação; territórios de comunidades de remanescentes de quilombos; projetos de assentamento diferenciados.

3.2 Direitos territoriais nas legislações estaduais.

UNIDADE III

Tema: Povos tradicionais: interculturalidade, modelos de desenvolvimento e conflitos socioambientais.

Seção 1 – Tema: Interculturalidade e garantia de direito sob a perspectiva decolonial

1.1 Interculturalidade e pluralismo jurídico. Proteção ambiental e povos tradicionais.

1.2 Direitos humanos, modelos de desenvolvimento e regimes autoritários.

1.3 Invisibilidade e violência contra grupos humanos e megaprojetos. Caso Itaipu Binacional

Seção 2 – Tema: Conflitos socioambientais, Direito de Consulta.

2.1 Conflitos socioambientais, Direito de Consulta.

2.2 Direito de Consulta. Protocolos de Consulta. Licenciamento ambiental à luz dos direitos de povos tradicionais.

2.3 Precedentes da CIDH. Estudo de caso.

Seção 3 – Tema: Modelos de desenvolvimento e Direitos das Populações Tradicionais.

3.1 Modelos de desenvolvimento e Direitos das Populações Tradicionais.

3.2 Diversidade biológica e patrimônio genético.

3.3 Mineração, garimpo e hidrelétricas. Proteção e acesso ao conhecimento tradicional associado. Estudos de caso.

METODOLOGIA

A proposta metodológica deverá focar em métodos que primem pelo autodesenvolvimento dos participantes, com momentos de interação e atividades colaborativas que permitam a reflexão sobre tema proposto.

Isso deverá ocorrer com estratégias que englobem problematização da realidade na qual o aluno está inserido, uso integrado de métodos, com os quais o educando deixa de ser visto como um sujeito passivo e passa a atuar ativamente, com autonomia e protagonismo no próprio processo de desenvolvimento educacional, como defendia Paulo Freire.

Nessa lógica metodológica, a ideia é que o curso seja desenvolvido com a adoção de simulações, debates, trabalhos em grupos e com utilização de estratégias de ensino que integrem recursos audiovisuais, que possibilitem a interação e a colaboração entre os participantes no sentido do movimento ação-reflexão-ação, de forma que os sujeitos percebam a prática reflexiva como elemento transformador do cotidiano educativo e do trabalho do tutor.

Para tanto, a educação a distância foi considerada a modalidade mais adequada para a realização do curso, visto que possibilita atender um maior número de participantes com menor gasto de tempo e recursos financeiros. Nesse sentido, coaduna-se com o que dispõe a Resolução CNJ n. 159/2012, no art. 15, ao recomendar que “sempre que possível e observada a especificidade da ação formativa, deverá ser priorizado o uso da educação a distância como forma de melhor aplicação de recursos públicos” (BRASIL, 2012). Outra vantagem é que por meio da EaD, é possível:

[...] a construção e a socialização do conhecimento, assim como a operacionalização dos princípios e fins da educação, de modo que qualquer pessoa, independentemente do tempo e do espaço, possa tornar-se agente de sua aprendizagem, devido ao uso de materiais diferenciados e meios de comunicação que permitam a interatividade (síncrona ou assíncrona) e o trabalho colaborativo/cooperativo. (SCHLEMMER IN: BARBOSA, 2005, p. 31.)

Considerando como norte a práxis judicante e a especificidade do trabalho, o curso será desenvolvido com momentos de interação (relação, trocas, diálogos entre os pares) e interatividade (contato com ferramentas/tecnologias disponíveis, de forma a propiciar o trabalho colaborativo) e com enfoque sociocultural (realização de atividades individuais e grupais) e cooperativo (perspectiva piagetiana do construtivismo, foco nas tarefas individuais).

Em tal processo de ensino-aprendizagem, parte-se do entendimento de que o tutor atuará como mediador, facilitador da edificação autônoma e crítica do conhecimento pelos participantes, considerando seus saberes prévios e contextos de trabalho.

Nesse sentido, as unidades de estudo e os procedimentos e estratégias considerados adequados foram estruturados na forma de fóruns (espaços reservados à discussão de temas e casos práticos vinculados à matéria de ensino) a serem disponibilizados no ambiente virtual.

Planejamento das unidades de estudo:

A ação foi planejada para ser realizada em três etapas, compostas por um período de ambientação, três unidades e uma etapa final, conforme discriminado abaixo, organizadas com base na quantidade de leituras e atividades previstas para o percurso formativo, totalizando 30 horas-aula, exigindo-se do aluno, no mínimo, 1 hora de estudos diários.

Formas de interação:

A interação entre os alunos será indispensável para o sucesso deste curso. Ela será motivada pelo diálogo e pela troca de experiências, e ocorrerá de forma assíncrona ou síncrona, sendo que a realização de atividades síncronas, caso ocorram, ficará a critério do tutor e de comum acordo com os alunos.

Mídias utilizadas para apresentar/veicular o conteúdo:

As principais mídias empregadas para a disponibilização dos conteúdos no ambiente virtual de aprendizagem serão apostila, vídeos, áudios e arquivos de textos complementares, podendo ser utilizados chats, e-mails, fóruns ou outros recursos disponíveis no ambiente virtual capazes de favorecer a interação e a colaboração.

Formação das turmas – Programação/Cronograma:

Será formada uma turma com no máximo 40 alunos.

As informações e orientações para realização do curso, os contatos e as informações sobre os serviços de apoio e as equipes técnico-administrativo-pedagógicas serão disponibilizadas no ambiente virtual da ESMAF, ficando o e-mail da escola como alternativa para esclarecimento de dúvidas ou problemas pontuais.

Ao longo do curso, serão realizadas discussões que possibilitem a interação e a colaboração entre os alunos, além de outras atividades avaliativas (em grupo ou individuais) que permitam a reflexão sobre o assunto estudado.

Assim, a participação ativa e a dedicação aos estudos por, pelo menos, uma hora diária são indispensáveis para o sucesso deste curso. O diálogo e a troca de experiências entre os alunos, assim como as demais atividades, ocorrerão de forma assíncrona e/ou síncrona.

Atuação e responsabilidades do aluno:

- Acessar o curso regularmente, dedicando-se aos estudos por, pelo menos, 1 hora diária;
- Observar os avisos enviados pela coordenação e pela tutora;
- Atentar para os critérios de avaliação adotados;
- Participar ativamente dos debates;
- Cumprir as atividades dentro do prazo estabelecido;
- Responder a avaliação de reação.
- Programação Geral das Atividades – (30 h/a)

Etapas	Período de Realização	Carga Horária
Ambientação: Período para apresentação dos alunos, tutor e proposta do curso/ambiente Momento 1: Aula online (1h) – momento síncrono para o curso. Momento 2: atividade assíncrona no AVA (Moodle) - Momento 3: de interação/avaliação para diagnóstica/conhecer melhor o guia/proposta do curso.	01 a 09/09/2022	2 horas-aula
Unidade I: Direito Ambiental e Sustentabilidade	06 a 12/09/2022	9 horas-aula
Unidade II: Direitos Territoriais das Populações Tradicionais	13 a 19/09/2022	9 horas-aula
Unidade III: Povos Tradicionais: Interculturalidade, Modelos de Desenvolvimento e Conflitos Socioambientais	20 a 26/09/2022	9 horas-aula
Etapa Final: Elaboração e envio da atividade avaliativa final	27 a 30/09/2022	1 horas-aula

SISTEMA DE AVALIAÇÃO

A proposta avaliativa será na perspectiva formativa e as tutoras farão devolutivas contínuas com o propósito de promover a aprendizagem.

Avaliação diagnóstica:

A avaliação diagnóstica tem por objetivo identificar as necessidades institucionais e individuais de formação, além dos conhecimentos prévios dos magistrados-alunos, suas expectativas e necessidades, em termos de conhecimentos, práticas e comportamentos, tendo em vista a realização da prestação jurisdicional com qualidade, efetividade, ética e comprometimento.

Avaliação de aprendizagem:

A avaliação de aprendizagem, com foco formativo, ocorrerá processualmente, durante todo o curso e com base na participação nas atividades propostas, que englobam trabalhos individuais e atividades colaborativas que proporcionem a interação e discussão, conforme orientações e planos de tutoria a serem explicitados no início de cada unidade.

O foco da avaliação será o contínuo desenvolvimento do processo ensino-aprendizagem e suas reais condições de realização (aspecto qualitativo e formativo), fundamentando-se na adaptação do magistério à proposta de ação reflexão-ação. Desse modo, o conhecimento prévio do juiz será constantemente reformulado/reconceituado, tendo como provocação a dinâmica das atividades realizadas que deverão ter o foco nas situações do trabalho judicial.

Ao longo do desenvolvimento das atividades avaliativas, o tutor terá o papel de acompanhar o trabalho dos participantes, direcionando, reorganizando o conhecimento e analisando os resultados da construção individual e coletiva.

Para avaliação das atividades realizadas pelos participantes, as tutoras organizarão um registro com a análise do resultado da atividade, indicando, para cada atividade planejada/desenvolvida, o grau de alcance das capacidades previstas no planejamento do curso/tutoria. Percebendo a necessidade de orientações individualizadas, as tutoras utilizarão bloco de notas ou outra estratégia para registros individuais, indicando algum encaminhamento quando for o caso.

No registro do parecer avaliativo, a recomendação é fazer análise que indique o grau de capacidade alcançado pelo aluno/grupo. Para isso, recomenda-se observar os seguintes critérios: capacidades adquiridas, não adquiridas e em processo de aquisição:

- Capacidades adquiridas indicam o pleno alcance dos objetivos traçados pelo formador;
- Na constatação de que os resultados do trabalho indicam que o grupo está em processo de aquisição, cabe ao formador indicar, na sistematização das atividades, caminhos para a reelaboração da análise;
- Ocorrendo a observação de capacidades não adquiridas, cabe ao formador analisar a necessidade de desenvolvimento de orientações e/ou estudos que promovam o alcance das capacidades propostas.

Avaliação do desenvolvimento do curso e de desempenho dos tutores:

Além da avaliação de aprendizagem e da avaliação diagnóstica, foram programadas avaliação do desenvolvimento do curso e de desempenho das tutoras. O instrumento para tanto será disponibilizado ao final da formação. A intenção com o procedimento é obter subsídios que nortearão o aprimoramento de ações educacionais futuras.

Certificação:

Ao final do curso, os participantes que realizarem as atividades propostas pela tutoria e obtiverem aproveitamento igual ou superior a 75% receberão certificado de conclusão com a carga horária de 30 horas/aula.

ATRIBUIÇÕES DO DOCENTE

Atuação da tutoria:

- Os tutores contratados para mediação do processo de aprendizagem são profissionais com experiência na matéria de ensino, formação docente e em tutoria.
- Atualizar e complementar materiais didáticos para o aprimoramento da aprendizagem do aluno;
- Desenvolver o curso com o encaminhamento e a orientação das atividades, o esclarecimento de dúvidas e o acompanhamento da participação dos alunos;
- Gerenciar as relações entre os participantes do curso, estimulando a cooperação, o desenvolvimento do pensamento crítico e a prática colaborativa;
- Planejar atividades de aplicação do conteúdo;
- Proceder à avaliação de aprendizagem dos participantes, tanto no decorrer quanto ao final do curso;
- Manter a regularidade de acesso ao ambiente virtual.

Na condição de tutores, conforme orientação da coordenação pedagógica e equipe de EaD, os formadores desenvolverão plano de tutoria, até 15 dias antes da realização do curso, considerando o cronograma informado.

BIBLIOGRAFIA

1. ALCANTARA, Gustavo Kenner et. al. Índios, Direitos Originários e Territorialidade. ANPR e MPF. Disponível em: http://www.mpf.mp.br/atuacao-tematica/ccr6/documentos-e-publicacoes/artigos/docs_artigos/indiospdf.pdf
2. ALCANTARA, Gustavo Kenner. et. al. Avá-Guarani: a construção de Itaipu e os direitos territoriais. ESMPU. Disponível em: <https://escola.mpu.mp.br/publicacoes/obras-avulsas/e-books-esmpu/ava-guarani-a-construcao-de-itaipu-e-os-direitos-territoriais>
3. ALMEIDA, Alfredo Wagner Berno de. Terra de quilombo, terras indígenas, “babaçuais livre”, “castanhais do povo”, faxinais e fundos de pasto: terras tradicionalmente ocupadas. 2 ed. Manaus: PGSCA-UFAM, 2008.

4. Disponível em: https://www.ppgcspa.uema.br/wp-content/uploads/2017/07/Alfredo-Wagner-B-de-Almeida_Terras-Tradicionalmente-Ocupadas.pdf
5. ALMEIDA, Alfredo Wagner Berno de; SOUZA, Roberto Martins de (Org.). Terras de Faxinais. Manaus: Edições da Universidade do Estado do Amazonas – UEA, 2009. Disponível em: <http://novacartografiasocial.com.br/download/terras-de-faxinais/>.
6. ANDERSON, Benedict. Comunidades imaginadas. São Paulo: Companhia das Letras, 2008.
7. AYALA, Patrick de Araújo. Direito Ambiental na Sociedade de Risco. Rio de Janeiro: Forense Universitária, 2002. . Sociedade de risco e Estado. CANOTILHO, J. J. G; LEITE, J. R. M. (Orgs). Direito constitucional ambiental brasileiro. São Paulo: Saraiva, 2007. MACHADO, Paulo Affonso Leme. Direito Ambiental Brasileiro. São Paulo: Editora Malheiros, 2006.
8. BARRETO FILHO, Henyo T. Populações tradicionais: introdução à crítica da ecologia política de uma noção. In: Sociedades Caboclas Amazônicas: modernidade e invisibilidade. São Paulo: Anna Blume, 2006.
9. BAUMAN, Zigmunt. Modernidade líquida. Tradução de Plínio Dentzien. Tradução de Carlos Alberto Medeiros. Rio de Janeiro: Jorge Zahar, 2001.
10. BECK, Ulrich. La sociedad del riesgo: hacia una nueva modernidad. Tradução de Jorge Navarro, Daniel Jiménez e Maria Rosa Borrás. Barcelona: Paidós, 2001.
11. BENATTI, José Heder. Posse agroecológica e manejo florestal. Curitiba: Juruá, 2003.
12. BENATTI, José Heder. Propriedade comum na Amazônia: acesso e uso dos recursos naturais pelas populações tradicionais. In: SAUER, Sergio; ALMEIDA, Wellington (orgs.). Terras e Territórios na Amazônia. Brasília: UNB/Abaré, 2011, p. 93-113.
13. BENJAMIN, A. H. (coord.). Direito Ambiental das Áreas Protegidas: o regime jurídico das Unidades de Conservação. Rio de Janeiro: Forense Universitária, 2001.
14. BENJAMIN, Antonio Herman Vasconcelos e. Hermenêutica do Novo Código Florestal. Doutrina. Comemorativa 25 anos. Publicação Institucional STJ. Disponível em: <https://ww2.stj.jus.br/publicacaoinstitucional/index.php/Dout25anos/article/view/1109/1043>
15. BENJAMIN, Antonio Herman. Vasconcelos e. Função ambiental. Brasília: BDJUR, 1993.
16. BIZAMWU. Kiwonghi. MOREIRA, Renan Lúcio. Licenciamento ambiental e a política nacional
17. de segurança de barragem. Lei 12334/2010. Disponível em: < <http://revista.unicuritiba.edu.br/index.php/RevJur/article/view/2181>>.a
18. CAPELLA, Juan Ramón. Os cidadãos servos. Porto Alegre: Sergio Antonio Fabris, 1998. (Parte I).
19. CARTA ENCÍCLICA LAUDATO SI': sobre o cuidado da casa comum. Papa Francisco. Qualquer edição.
20. CARVALHO, Delton Winter de. A formação sistêmica do sentido jurídico de meio ambiente. Revista de Estudos Constitucionais. Hermenêutica e Teoria do Direito. Disponível em: < <http://revistas.unisinos.br/index.php/RECHTD/article/view/5133>>.
21. CASAS, Frei Bartolomé de Las. Brevíssima relação da destruição das índias: o paraíso perdido. 4 ed. Porto Alegre: L&PM, 1985.
22. CONVENÇÃO n. 169 da OIT e os Estados Nacionais. Uma publicação da ESMPU. Home page: www.escola.mpu.mp.br.
23. DALLARI, Dalmo de Abreu. Mineração em área indígena. Informe jurídico da Comissão Pró-Índio, Brasília, ano 2, n. 9/13, abr. - ago. 1990.
24. DIEGUES, Antonio Carlos (Org.). Os saberes tradicionais e a biodiversidade no Brasil. São Paulo: MMA/ COBIO / NUPAUB / USP, 2000. 211 p. Disponível para consulta em: https://www.mma.gov.br/estruturas/chm/_arquivos/saberes.pdf

25. FAJARDO, Raquel Yrigoyen. De la tutela a los derechos de libre determinación del desarrollo, participación, consulta y consentimiento: fundamentos, balance y retos para su implementación. *Amazônica –Revista de Antropologia*, Belém/PA, v. 1, n. 2, p. 368-405, 2009.
26. FARIAS, Talden. *Licenciamento ambiental: aspectos teóricos e práticos*. Belo Horizonte: Fórum, 2010
27. FENSERSEIFER, Tiago. A dimensão ecológica da dignidade humana: as projeções normativas do direito e do dever fundamental ao ambiente no Estado Sociambiental de Direito. Disponível em :< <http://repositorio.pucrs.br/dspace/bitstream/10923/2320/1/000388419-Texto%2BParcial-0.pdf>>.
28. FERRONATO, Rafael Luiz. O Estado Constitucional Ecológico e o Estado Sociambiental de Direito como formas de assegurar o meio ambiente ecologicamente equilibrado. Disponível em <http://repositorio.furg.br/bitstream/handle/1/3562/O%20Estado%20constitucional%20ecol%20c3%b3gico%20e%20o%20Estado%20socioambiental%20de%20direito%20como%20formas%20de%20assegurar%20o%20meio%20ambiente%20ecologicamente%20equilibrado.pdf?sequence=1>>
29. FIGUEROA, Isabela. El Convenio 169 de la OIT y el deber del Estado brasileiro de consultar a los pueblos indígenas e tribales. In: LA TORRE, Lily. *La Consulta Previa con los Pueblos Indígenas: legislación y jurisprudência en Brasil, Colombia, Ecuador y Perú*. Quito: Red Jurídica para la Defensa de la Amazonía, 2009.
30. FURTADO, Celso. *Formação Econômica do Brasil*. Brasília: Editora universidade de Brasília: ESAF, 1963.
31. GAMBA, CAROLINA. RIBEIRO, WAGNER COSTA. Conservação ambiental no Brasil: uma revisão crítica de sua institucionalização. *Revista de Estudios Brasileños*. V.4, n. 6. 2017
32. GARGARELLA, Roberto; COURTIS, Christian. El nuevo constitucionalismo latinoamericano: promesas e interrogantes. In: BALDI, César Augusto (Coord.). *Aprender desde o Sul: Novas constitucionalidades, pluralismo jurídico e plurinacionalidade*. Aprendendo desde o Sul. Belo Horizonte: Fórum, 2015, p. 59-85.
33. GAYA FOUNDATION. Earth jurisprudence or earth law. Disponível em: <http://www.gaiafoundation.org/earth-centred-law>
34. GIDDENS, Anthony. *As consequências da modernidade*. São Paulo: UNESP, 1991
35. GOLDBLATT, David. *Teoria social e ambiente*. Trad. Ana Maria André. Lisboa: Piaget, 1998.
36. GUIMARÃES: Alberto Passos. *Quatro séculos de latifúndio*. Rio de Janeiro: Paz e Terra, 1981
37. KOPENAWA, Davi; ALBERT, Bruce. *A queda do céu: palavras de um xamã yanomami*. Tradução de Beatriz Perrone-Moisés. São Paulo: Companhia das Letras, 2015.
38. LEFF, Enrique. *Racionalidade Ambiental: a reapropriação social da natureza*. Rio de Janeiro: Civilização Brasileira, 2006.
39. LEITE, José Rubens Morato. “Estado de Direito do Ambiente: uma difícil tarefa”. In: MORATO LEITE, José Rubens (Org.), *Inovações em direito ambiental*. Florianópolis: Fundação Boiteux, 2000. ;
40. LEITE, José Rubens Morato. *Manual de Direito Ambiental*. São Paulo: Saraiva, 2015.
41. LEITE, José Rubens Morato. O Estado de Direito Ambiental e a particularidade de uma hermenêutica jurídica. Disponível em :< <https://periodicos.ufsc.br/index.php/sequencia/article/view/2177-7055.2010v31n60p291>>.
42. LIMA, André. *O direito para o Brasil socioambiental*. Porto Alegre: Fabris/ISA, 2002.
43. LIMA, Ruy Cirne. *Pequena história territorial do Brasil: sesmarias e terras devolutas*. 4. Ed. Brasília: ESAF, 1988.
44. LITTLE, P. E. Os conflitos socioambientais: um campo de estudo e de ação política. In: BURSZTYN, M. (org.). *A difícil sustentabilidade: política energética e conflitos ambientais*. Rio de Janeiro: Garamond, 2001.
45. LITTLE, Paul E. *Territórios sociais e povos tradicionais no Brasil: por uma antropologia da territorialidade*. Serie Antropologia. Brasília: Universidade de Brasília, 2002.
46. LOCKE, John. *Segundo tratado sobre o governo civil*. São Paulo: Martin Claret, 2002

47. MACHADO, Paulo Afonso Leme. Direito ambiental brasileiro. São Paulo: Malheiros, 2012.
48. MACHADO, Paulo Afonso Leme. Direito Ambiental Brasileiro. 27ª edição, revista, ampliada e atualizada. São Paulo, Malheiros, 2020.
49. MARTINS, Andreza. Conflitos ambientais em unidades de conservação: Dilemas de Gestão Territorial no Brasil. Revista Bibliográfica de Geografia Y Ciências Sociales. Universidad de Barcelona. Disponível em: < <http://www.ub.edu/geocrit/b3w-989.htm>>.
50. MEIRA, Márcio. Consulta e autorização para empreendimentos que impactam terras indígenas. In: ROJAS GARZON, Biviany (org.). Convenção 169 da OIT sobre povos indígenas e tribais: oportunidades e desafios para sua implementação no Brasil. São Paulo: Instituto Socioambiental, 2009.
51. MÉSZÁROS, István. A crise estrutural do capital. Trad. Francisco Raul Cornejo. São Paulo: Boitempo, 2011.
52. MOREIRA, Eliane Cristina Pinto. Justiça socioambiental e direitos humanos: uma análise a partir dos direitos territoriais de povos e comunidades tradicionais. Rio de Janeiro: LumenJuris, 2017.
53. MOTIBELLER FILHO, Gilberto. O mito do desenvolvimento sustentável. Tese de Doutorado – 1999. Disponível em :< <https://repositorio.ufsc.br/bitstream/handle/123456789/81183/137926.pdf?sequence=1>> p. 266.
54. POLANYI, Karl. A grande transformação: as origens de nossa época. Rio de Janeiro: Campus-Elsevier, 2000. (Capítulos 11, 12, 13, 14, 15, 16, 17 e 18)
55. PORTO, Costa. O sistema sesmarial do Brasil. Brasília: Editora Universidade de Brasília. 1961
56. PROTOCOLOS DE CONSULTA PRÉVIA E O DIREITO À LIVRE DETERMINAÇÃO. Organização Verena Glass. C. Marés; L. Lima; R. Oliveira; C. Motoki. Fundação Rosa Luxemburgo, em parceria com o CEPEDIS, com o apoio de fundos do Ministério Federal para a Cooperação Econômica e de Desenvolvimento da Alemanha (BMZ).
57. RAU, Virgínia. As sesmarias medievais portuguesas. Lisboa: Presença, 1982.
58. ROCHA Ana Luisa Santos, BENATTI, José. Política Nacional de Reforma Agrária e seus diferentes instrumentos fundiários. Revista de Direito Agrário e Agroambiental, Disponível em: <https://hal.archives-ouvertes.fr/hal-02466038/document>.
59. ROCHA, Ibraim. et al. Manual de direito agrário constitucional: lições de direito agroambiental. 3ª edição, revista, ampliada e atualizada. Belo Horizonte: Fórum, 2019.
60. RODRÍGUEZ GARAVITO, César. Etnicidad.gov: los recursos naturales, los pueblos indígenas y el derecho a la consulta previa en los campos sociales minados. Bogotá: Dejusticia, 2012.
61. RODRÍGUEZ GARAVITO, César; MORRIS, Meghan (dirs.); SALINAS ORDUZ, Natalia; BURITICÁ, Paula. La consulta previa a pueblos indígenas: los estándares del derecho internacional. Bogotá: Universidad de los Andes/Facultad de Derecho, Programa de Justicia Global y Derechos Humanos, 2010.
62. SANTILLI, Juliana. Socioambientalismo e Novos Direitos: proteção jurídica à diversidade biológica e cultural. São Paulo: Peirópolis, Instituto Socioambiental e Instituto de Educação do Brasil, 2005.
63. SARLET, Ingo; FENSTERSEIFER, Tiago. Direito Constitucional Ambiental: Constituição, Direitos Fundamentais e Proteção do Ambiente. 5 ed. São Paulo: Revista dos Tribunais, 2017.
64. SEN, Amartya Kumar. Desenvolvimento como liberdade. São Paulo: Cia das Letras, 2000.
65. SHIRAIISHI NETO, Joaquim. A particularização do Universal: povos e comunidades tradicionais em face das Declarações e Convenções Internacionais. In: SHIRAIISHI NETO, Joaquim (Org.). Direito dos povos e das comunidades tradicionais no Brasil: declarações, convenções internacionais e dispositivos jurídicos definidores de uma política nacional. Manaus: UEA, 2007.
66. SILVA, Lígia Osório. Terras devolutas e latifúndio: efeitos da lei de terras de 1850. Campinas: Ed. da UNICAMP, 1996
67. SOUZA FILHO, Carlos Frederico Marés. A função social da terra. Porto Alegre: Fabris: 2003

68. SOUZA FILHO, Carlos Frederico Marés. De como a natureza foi expulsa da modernidade. Revista Crítica do Direito, n. 5, vol. 66, ago/dez. 2015. p. 88-106. Acessível em: <https://drive.google.com/file/d/0B94HulPcnYU-c1EtSjkxNEhSX2s/view>.
69. SOUZA FILHO, Carlos Frederico Marés. O renascer dos povos indígenas para o direito. Curitiba: Juruá, 1998.
70. TARREGA, Maria Cristina; NETO, Arnaldo Santos. Novo paradigma interpretativo para a Constituição brasileira: the Green Welfare State. Disponível em :<http://www.publicadireito.com.br/conpedi/manaus/arquivos/anais/manaus/direito_racion_democ_maria_c_tarrega_e_arnaldo_santos_netto.pdf>.
71. TELES, Filipe Ewerton Ribeiro. Abordagem principiológica e jurisprudencial do Direito Ambiental: as decisões do STF e do STJ consoante ao entendimento doutrinário dos princípios ambientais. Disponível em : <https://conteudojuridico.com.br/consulta/artigos/55081/abordagem-principiolgica-e-jurisprudencial-do-direito-ambiental-as-decises-do-stf-e-do-stj-consoante-ao-entendimento-doutrinrio-dos-prncipios-ambientais>.
72. TRECCANI, Girolamo Domenico. Terras de quilombos: caminhos e ntraves no processo de titulação. Belém: do autor, 2006.
73. VEIGA, José Eli da. A emergência socioambiental. São Paulo: Senac, 2007. (Capítulo 3)
74. VULCANIS, Andrea. Os problemas do licenciamento ambiental e a reforma do instrumento. Disponível em:< http://www.planetaverde.org/arquivos/biblioteca/arquivo_20131031141015_4012.pdf>.
75. WEDY, Gabriel. A evolução do Direito Ambiental e a sua definição no Brasil. Revista Conjur. Disponível em: < <https://www.conjur.com.br/2019-mar-23/ambiente-juridico-evolucao-direito-ambiental-definicao-brasil> >., publicado em 23.03.2019. Acesso em 29.10.2020.
76. WOOD, Ellen Meiksins. As origens agrárias do capitalismo. Revista Crítica Marxista, n. 10, ano 2000. São Paulo: Boitempo. p. 12-30.